

Edital de Alocação
PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

O Dirigente Regional de Ensino - Região Pindamonhangaba, com fundamento na Lei Complementar nº 1.374, de 30/03/2022, no Decreto nº 66.799, de 31/05/2022, Resolução SEDUC 47, de 1-11-2023, alterada pelas Resoluções SEDUC 67, de 1-12- 2023, SEDUC 71, de 8-12-2023, SEDUC 72, de 11-12-2023 e, ainda, com base do Edital de Credenciamento Inicial para Atuação no Programa Ensino Integral em 2024, publicado no Diário Oficial do dia 12-12-2023, retificado em 15-12-2023, CONVOCA todos os docentes inscritos no Processo de Credenciamento para atuação em 2024, para a sessão de Transferência e Alocação em Unidades do Programa de Ensino Integral (PEI).

I - DA CLASSIFICAÇÃO E VAGAS

- 1 – A classificação dos candidatos está disponibilizada no site da Diretoria de Ensino- Região de Pindamonhangaba, em 19/12/2023.
- 2 – As vagas disponíveis nas Unidades Escolares do Programa Ensino Integral serão disponibilizadas no site da Diretoria de Ensino - Região de Pindamonhangaba, em 25/01/2024.

II - DA ALOCAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

- 1 – A alocação e a transferência de candidatos credenciados para atuar nas Escolas do Programa Ensino Integral em 2024 ocorrerá de forma presencial, conforme segue:
 - 1.1 - Data: 26/01/2024 (sexta-feira)
 - 1.2 - Horário: 10h
 - 1.3 - Local: Escola Estadual Ryoiti Yassuda, situada na Rua R. Guilherme Schmidt, 340 - Jardim Rosely, Pindamonhangaba/SP.

III – DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1 - O candidato deve comparecer munido de RG, diploma(s) e histórico(s) que comprovem sua formação curricular.
- 2 - A alocação seguirá rigorosamente a classificação presente na Lista Geral publicada no site da DE em 19/12/2023 e no D.O.E. em 20/12/2023.
- 3 – O processo de alocação e transferência obedecerá a seguinte ordem:

3.1 – alocação dos integrantes do Quadro do Magistério para a(s) vaga(s) existente(s) nas funções relativas a Equipe Gestora (Diretor, COE e CGPG);

3.2 – alocação dos integrantes do Quadro do Magistério que tenham sido cessados em razão de redução de módulo das Unidades do Programa Ensino Integral da Diretoria de Ensino – Região Pindamonhangaba;

3.3 – transferência de integrantes do Quadro do Magistério entre Unidades do Programa Ensino Integral, a partir de classificação entre os interessados no referido processo de transferência, conforme mencionado no Edital de Credenciamento 2023, publicado em 12/12/2023, retificado em 15/12/2023, devendo o interessado apresentar, no momento da sessão de alocação, declaração da unidade escolar de origem indicando que atende o limite previsto na legislação específica;

3.4 – alocação dos integrantes do Quadro do Magistério inscritos no credenciamento inicial, conforme as Faixas II e III (*Efetivos/categoria A e Ocupantes de Função Atividade/categoria F*), na seguinte ordem de prioridade:

3.4.1 - Docentes Habilitados:

3.4.1.1 - Titulares de cargo da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;

3.4.1.2 - Ocupantes de Função-Atividade da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;

3.4.1.3 - Titulares de cargo de outra Diretoria de Ensino;

3.4.1.4 - Ocupantes de Função-Atividade de outra Diretoria de Ensino;

3.4.2 – Docentes Qualificados:

3.4.2.1 - Titulares de cargo da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;

3.4.2.2 - Ocupantes de Função-Atividade da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;

3.4.2.3 - Titulares de cargo de outra Diretoria de Ensino;

3.4.2.4 - Ocupantes de Função-Atividade – de outra Diretoria de Ensino.

4 – Após a escolha pelo candidato não poderá haver troca de alocações, mesmo que surjam novas vagas no decorrer do processo de alocação.

5 - Os candidatos cessados por desempenho insatisfatório ou a pedido, em 2023, cujos nomes constem na lista, serão excluídos do processo de alocação.

6 – O não atendimento do candidato no momento da chamada oportunizará a escolha do docente seguinte da classificação, podendo concorrer após o encerramento da escolha de todos os candidatos classificados e presentes.

7 - É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

8 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado no momento da seleção, o candidato será eliminado do processo.

9 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente à designação do servidor, acarretarão a anulação da designação e a devolução dos valores recebidos indevidamente.

10 – Os candidatos não indicados para fins de alocação e designação no período determinado neste edital permanecerão na lista de inscritos e poderão ser convocados pela Diretoria de Ensino para preencher vaga correspondente ao seu perfil profissional.

11 - Para preenchimento das vagas para as funções de Coordenador de Organização Escolar e Coordenador de Gestão Pedagógica Geral, o Diretor da Unidade Escolar selecionará dentre os profissionais classificados no referido processo.

12 - Os casos omissos serão encaminhados pela Comissão Responsável pelo Programa Ensino Integral na Diretoria de Ensino – Região Pindamonhangaba.